

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 96

n. 174

São Paulo

sexta-feira, 12 de setembro de 1986

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO N.º 25.861, DE 11 DE SETEMBRO DE 1986

Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que especifica

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — É concedida subvenção de Cz\$ 236.225,00 (duzentos e trinta e seis mil, duzentos e vinte e cinco cruzados) às seguintes instituições assistenciais:

I — D.R. 03 — VALE DO PARAIBA	Cz\$
a) Jacareí	
1. Instituição Assistencial Estância Feliz	60.000,00
b) São Luiz do Paraitinga	
1. Sociedade Amigos	114.000,00
II — D.R. 06 — RIBEIRÃO PRETO	
a) Araraquara	
1. União Espírita Paschoal Grossi	2.750,00
b) Ribeirão Bonito	
1. Serviço Assistencial ao Menor	21.750,00
III — D.R. 08 — SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	
a) Ariranha	
1. Sociedade Beneficente Santa Rita de Cássia, Departamento: Lar dos Velinhos	22.725,00
b) Monte Aprazível	
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	15.000,00

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através do Código 11.04.01.15.81.486.2.142 — Categoria Econômica 3.0.0.0 — Elemento 3.2.3.1.9.0 — outras subvenções sociais do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de setembro de 1986.

FRANCO MONTORO

Carlos Alfredo de Souza Queiróz,
Secretário da Promoção Social

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 11 de setembro de 1986.

DECRETO N.º 25.862, DE 11 DE SETEMBRO DE 1986

Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que especifica

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei n.º 4.187, de 31 de julho de 1984 e à vista das deliberações do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — É concedida subvenção de Cz\$ 1.153.586,00 (um milhão, cento e cinquenta e três mil, quinhentos e oitenta e seis cruzados) às seguintes instituições assistenciais:

I — D.R. 01 — GRANDE SÃO PAULO	Cz\$
a) Capital	
1. Centro Educacional Pingo D'Água	25.378,00
II — D.R. 03 — VALE DO PARAIBA	
a) Aparecida	
1. Associação Canisiana de Escola Profissional e Assistência Social	1.500,00
b) Capatava	
1. Vila Vicentina	18.000,00

AGENDA DO GOVERNADOR

Dia 12 de setembro — Sexta-feira

9h30	Coordenador de Imprensa.
10h	Coordenador para Assuntos Parlamentares.
11h	Sr. Kurt Furgler, Ministro da Economia da Suíça.
15h30	Despachos Administrativos.
17h	Secretário da Participação.
18h	Presidente da CESP.
19h	Embraga do título de "Cidadão Paulistano" ao Dr. Almino Affonso — Plenário da Câmara Municipal de São Paulo.

Seção I

Esta edição de 48 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias	4	Concursos	27
Universidades	14	Assembleia Legislativa	36
Ministério Público	16	Diário dos Municípios	44
Tribunal de Contas	17	Prefeituras	44
Editais	26	Boletim Federal	45

c) Cachoeira Paulista			
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	6.750,00		
2. Conselho Particular de Cachoeira Paulista da Sociedade São Vicente de Paulo	3.000,00		
d) Campos do Jordão			
1. Obra Social Catequética Nossa Senhora das Mercês	10.500,00		
2. Sociedade de Educação e Assistência Frei Orestes	15.750,00		
e) Cruzeiro			
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	11.250,00		
2. Grupo da Fraternidade Carmem Cinira	3.750,00		
f) Cunha			
1. Associação Metodista de Assistência Social	7.500,00		
2. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	23.250,00		
3. Associação das Senhoras Cristãs	5.250,00		
g) Guaratinguetá			
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	12.000,00		
2. Instituto Nossa Senhora do Carmo	3.000,00		
3. Lar Monsenhor Filippo	2.250,00		
h) Jacareí			
1. Associação Humanitária Amor e Caridade	22.500,00		
2. Instituição Assistencial Estância Feliz	22.500,00		
3. Jacareí Ampara Menores	22.500,00		
4. Lar Frederico Ozanan — Obra Unida da Sociedade de São Vicente de Paulo	22.500,00		
i) Lorena			
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	8.250,00		
2. Creche Lorenense Pingo de Gente	6.000,00		
3. Lar São José	6.000,00		
4. Oratório São Luiz	3.000,00		
5. Sociedade dos Amigos do Bairro do Horto	6.000,00		
6. Vila Vicentina	8.250,00		
j) Monteiro Lobato			
1. Sociedade das Obras Religiosas	1.500,00		
l) Paraibuna			
1. Lar Vicentino de Paraibuna — Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo	19.500,00		
m) Pindamonhangaba			
1. Lar da Criança Irmã Júlia	12.000,00		
2. Lar Padre Vita, Departamento do Instituto das Filhas de Nossa Senhora das Graças, com sede em Campos do Jordão	15.000,00		
3. Lar de Velhos Irmã Teresinha	15.000,00		
n) Piquete			
1. Conselho Particular Vicentino de Piquete, da Sociedade de São Vicente de Paulo	9.750,00		
2. Serviço de Obras Sociais	6.750,00		
o) São José dos Campos			
1. Instituto das Pequenas Missionárias de Maria Imaculada, Departamentos:			
1.1 Obra de Ação Social Pio XII — Recanto São João de Deus	8.250,00		
1.2 Obra de Assistência e Promoção Rural Cura D'Ar	3.750,00		
1.3 Sanatório Maria Imaculada	7.500,00		
2. Unidade Vicentina Promocional	7.500,00		
p) São Luiz do Paraitinga			
1. Sociedade Amigos	10.125,00		
2. Vila de São Vicente de Paulo	25.125,00		
q) Taubaté			
1. Casa de Assistência Social Nossa Senhora Aparecida	7.500,00		
2. Instituto São Rafael	11.250,00		
3. Serviço de Proteção à Criança	18.750,00		
III — D.R. 06 — RIBEIRÃO PRETO			
a) Araraquara			
1. União Espírita Paschoal Grossi	2.250,00		
b) Barretos			
1. Associação das Damas de Caridade	11.250,00		
2. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	12.500,00		
3. Centro de Investigações e Ação Social	15.000,00		
c) Batatais			
1. Associação Beneficente José Martins de Barros, Departamento: Creche Menino Jesus	34.665,00		
2. Associação das Damas de Caridade de São Vicente de Paulo	12.165,00		
3. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	45.915,00		
4. Lar São Vicente de Paulo - Vila Vicentina	24.915,00		
5. Santa Casa de Misericórdia e Asilo dos Pobres de Batatais, Departamento: Asilo dos Pobres	11.040,00		
d) Bebedouro			
1. Educandário Santo Antonio	161.250,00		
2. Serviço de Obras Sociais	28.500,00		
e) Biritizal			
1. Serviço de Promoção Social	3.375,00		
f) Colina			
1. Clube das Mãeszinhas	11.250,00		
g) Dobrada			
1. Creche Pequenos Irmãos	6.000,00		
h) Franca			
1. Centro Comunitário do Bairro da Capelinha	1.500,00		
2. Centro Comunitário do Jardim Aeroporto	1.500,00		
3. Centro Comunitário do Jardim Brasília	1.500,00		
4. Centro Comunitário de Miramontes	1.500,00		
5. Centro Comunitário da Vila Santa Luzia	1.500,00		
6. Centro Comunitário da Vila Santos Dumont	1.500,00		
7. Centro Espírita Esperança e Fé	7.500,00		
8. Sociedade Amigos do Bairro São José	1.500,00		
9. Sociedade Amigos do Bairro São Sebastião	1.500,00		
10. Sociedade Assistencial Evangélica Bom Samaritano	7.500,00		
i) Guaiara			
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	8.625,00		
j) Guaraci			
1. Clube das Mães	4.063,00		
l) Igarapava			
1. Associação de Proteção à Maternidade e à Infância — Casa da Criança	4.875,00		
2. Juventude Espírita Eurípedes Barsanulfo	9.375,00		
m) Itirapua			
1. Lar Coari	8.625,00		
n) Ituverava			
1. Abrigo de Velhos Domingos Ribeiro dos Santos Junior	13.875,00		
2			
1. Associação Ituveravense de Assistência ao Menor	12.750,00		
3. Clube das Mães	10.875,00		
4. Creche Nossa Senhora do Carmo	5.625,00		
5. Grupo de Santa Rita	5.250,00		
6. Serviço de Obras Sociais	11.625,00		
o) Jaboticabal			
1. Berçário Menino Jesus	1.125,00		
p) Jeriquara			
1. Centro Social Comunitário	8.625,00		
q) Miguelópolis			
1. Casa do Menor Ragin Moysés	8.625,00		
r) Monte Azul Paulista			
1. Creche Cantinho do Amor	17.325,00		
s) Olímpia			
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	16.125,00		
2. Cidade Mirim de São João Batista	24.200,00		
t) Pedregulho			
1. Serviço de Assistência Social	1.125,00		
u) Piranguera			
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	9.375,00		
v) Restinga			
1. Creche Nossa Senhora Aparecida	8.625,00		
x) Ribeirão Bonito			
1. Serviço Assistencial ao Menor	2.625,00		
z) Ribeirão Preto			
1. Liga das Senhoras Católicas	18.750,00		
2. Organização Vida Nova	7.500,00		
3. Sociedade Espírita Joanna de Angelis	4.500,00		
2.1) Terra Roxa			
1. Casa da Criança Arsênio Sarti	1.125,00		
2.2) Viradouro			
1. Casa da Criança Desembargador Euclides Custódio da Silveira	7.125,00		
IV — D.R. 07 — BAURUR			
a) Agudos			
1. Centro Espírita Luz, Amor e Caridade	3.750,00		
b) Bauru			
1. Creche Berçário Irmã Catarina	30.000,00		
2. Sociedade Cristã Maria Ribeiro, Departamento: Creche Maria Ribeiro	3.000,00		
c) Dois Córregos			
1. Clube das Abelhas — Casa da Criança	13.200,00		
V — D.R. 08 — SÃO JOSÉ DO RIO PRETO			
a) Ariranha			
1. Sociedade Beneficente Santa Rita de Cássia, Departamento: Lar dos Velinhos	8.250,00		
Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através do Código 11.04.01.15.81.486.2.142 — Categoria Econômica 3.0.0.0 — Elemento 3.2.3.1.9.0 — outras subvenções sociais do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.			
Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.			
Palácio dos Bandeirantes, 11 de setembro de 1986.			
FRANCO MONTORO			
Carlos Alfredo de Souza Queiróz, Secretário da Promoção Social			
Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo			
Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 11 de setembro de 1986.			
DECRETO N.º 25.863, DE 11 DE SETEMBRO DE 1986			
Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Coordenadoria de Saúde da Comunidade, da Secretaria da Saúde, visando ao atendimento de Despesas Correntes			
FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 4.882, de 3 de dezembro de 1985,			
Decreta:			
Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 2.679.364,00 (dois milhões, seiscentos e setenta e nove mil, trezentos e sessenta e quatro cruzados), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.			
Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.			
Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo 1, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 24.527, de 26 de dezembro de 1985, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.			
Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.			
Palácio dos Bandeirantes, 11 de setembro de 1986.			
FRANCO MONTORO			
Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda			
Clóvis de Barros Carvalho, Secretário de Economia e Planejamento			
Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo			
Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 11 de setembro de 1986.			